



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI Nº ___/2021.

Inclui a Língua Brasileira de Sinais – LÍBRAS no critério de pontuação para desempate em concursos públicos e processos seletivos no âmbito municipal

Art. 1º - a Língua Brasileira de Sinais – LÍBRAS será utilizada como critério de pontuação para desempate em concursos públicos e processos seletivos promovidos pela administração pública do município de Linhares/ES.

§ 1º A utilização da LIBRAS enquanto critério de desempate deverá estar expresso no edital do respectivo concurso público ou processo seletivo.

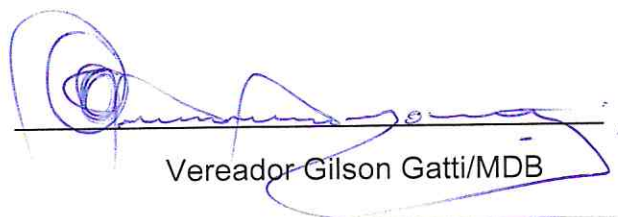
§ 2º A capacitação deverá ser comprovada através de certificado de proficiência em conformidade com a legislação federal vigente, até o último de inscrição.

Art. 2º - Esta lei não restringe a adoção de outros critérios de desempate, que poderão ser adotados e ordenados pela comissão organizadora do certame.

Art. 3º - O poder executivo poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Joaquim Calmon, 12 de agosto de 2021.



Vereador Gilson Gatti/MDB



JUSTIFICATIVA

A LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais é uma forma de linguagem criada para promover a inclusão social de deficientes auditivos. Em 2002, foi reconhecida pela Lei de nº 10.436 como uma das línguas oficiais do país, sendo regulada pelo Decreto nº 5.626/2005.

A Lei nº 10.436/2002 torna obrigatório o setor público em atender deficientes auditivos por meio da Língua Brasileira de Sinais, principalmente o setor pedagógico, pois as instituições educacionais têm por obrigação serem locais de inclusão e integração.

Uma pesquisa realizada pelo IBGE apontou que mais de 9 milhões de pessoas possuem deficiência auditiva. Isso corresponde a mais de 5% da população do Brasil.

A sociedade tem feito diversos movimentos para permitir que as pessoas com deficiência possam fazer parte de todas as atividades. Mesmo assim, a pesquisa do CENSO mostrou que a comunidade surda ainda enfrenta muitas dificuldades no que diz respeito a comunicação e educação.

A Lei 13.146/2015 institui a inclusão das pessoas com deficiência. Nela se encontra o seguinte Parágrafo: "É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação". Ou seja: a responsabilidade de garantir todos esses direitos não é somente do Estado e da família, mas de toda a sociedade.

Há muitas ações que podem ser feitas enquanto política pública para inclusão dos surdos e melhoria na comunicação com eles e incluir a LIBRAS enquanto critério para desempate em concurso público a processos seletivos, poderá levar mais pessoas se interessar em apreender LIBRAS e com isso, ampliar o número de pessoas que possam se comunicar em LIBRAS.

A presença de profissionais tradutores e intérpretes de língua de sinais com conhecimento teórico-prático para atuar junto aos mais variados campos da administração pública é importante para demanda de intermediadores na comunicação entre surdos e ouvintes.

A proposta pretende ser mais um meio em sanar ao longo do tempo, a falta de intérpretes em órgãos públicos o que prejudica o acesso aos portadores de deficiência auditiva e bens e serviços, impedindo que ele tenha uma vida autônoma e digna na sociedade, garantindo assim o reconhecimento e legitimação desta forma de comunicação.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Por tudo exposto, peço o apoio dos Nobres Pares para apoiar e aprovar a propositura em tela.

Plenário Joaquim Calmon, 12 de agosto de 2021.



Vereador Gilson Gatti / MDB